A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1760/2010.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor R$. 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Depto. Adm. E Planejamento Urbano		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1000	34.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	10000	19.000,00
06.002	Departamento de Obras Públicas – DOP		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01507	37.000,00
06.002	Departamento de Obras Públicas – DOP		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01507	338.000,00
15.451.0028.1014	Obras,, Inst., Eq., Mat., P/ Iluminação Pública		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	03507	322.000,00
Total			750.000,00

Art. 2° - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1° no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento obras Públicas – DOP		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/ Depto de Obras Públicas		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	34.000,00
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Depto. Adm. E Planejamento Urbano		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	9.000,00
04.122.0009.1011	Equipamento e Material Perm. Adm. E Planej. Urbano		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	10.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1760/2010.

06.002	Departamento de Obras Públicas – DOP		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	01507	375.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03507	322.000,00
Total			750.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1760/2010 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

votação, nes … o e última
na mesma … o Municipal
2010. Ediçã… ovembro de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP, 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1760/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor R$. 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Depto. Adm. E Planejamento Urbano		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1000	34.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	10000	19.000,00
06.002	Departamento de Obras Públicas – DOP		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01507	37.000,00
06.002	Departamento de Obras Públicas DOP		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01507	338.000,00
15.451.0028.1014	Obras,, Inst., Eq., Mat., P/ Iluminação Pública		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	03507	322.000,00
Total			750.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento obras Públicas – DOP		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/ Depto de Obras Públicas		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	34.000,00
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Depto. Adm. E Planejamento Urbano		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1000	9.000,00
04.122.0009.1011	Equipamento e Material Perm. Adm. E Planej. Urbano		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1000	10.000,00
06.002	Departamento de Obras Públicas – DOP		
15.452.0028.2016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	01507	375.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03507	322.000,00
Total			750.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2010.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR